PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

DATA DE ABERTURA: 28/04/2016 - ÀS 14hs
LOCAL: Rua Território do Guaporé, n.º 218, CEP 41830-520 – Pituba – Salvador/BA

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA,** mediante Pregoeira designada pela Portaria de n° 001/2016, de 11 de janeiro de 2016, torna público que na data, horário e local acima indicados, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.792, de 23/01/2013; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 2006, Decreto nº 8.538/2015, e legislação correlata, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, por **REGISTRO DE PREÇOS** por Lote, destinada à contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo o material e mão de obra necessária, para atender ao CAU-BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento dos materiais gráficos por **REGISTRO DE PREÇOS,** por lote, para atender necessidade do CAU-BA, de acordo com as especificações e quantitativos respectivos, detalhados no Termo de Referência (Anexo 1):

1.1.2. Lote 01: Papelaria Institucional (bloco de anotações, convites, cartazes, pasta com bolso, crachás, envelopes, folders e flyers)

1.1.3. Lote 02: Publicações (cartilhas, relatório de gestão)

1.2. O prazo de fornecimento dos itens acima será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei;

1.3. As ordens de fornecimento emitidas pelo CAU/BA indicarão o tipo de cada item e o respectivo quantitativo, de acordo com a tabela acima.

1.4. O menor preço será aferido – para cada lote – da seguinte forma: a soma dos preços ofertados para o unitário abaixo de 500, para 500 unidades, para 1000 unidades, para 5000 unidades, para unitário abaixo de 5.000 unidades, para 7.000 unidades e para 10.000 unidades. O somatório que represente o menor preço será considerado para efeito de lance.

2. DA AMOSTRA

2.1.2. O CAU-BA poderá solicitar AMOSTRA. O (s) vencedor (es) provisório (s) serão convocado (s) pelo fiscal do contrato e deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da amostra, 01 (uma) unidade de amostra, dos seguintes itens, conforme especificações deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item "Habilitação";

3.2. Não poderão participar deste Pregão:
a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação no âmbito da administração pública;
c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Modelo - Anexo III). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CAU/BA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo), sob pena de não poderem participar do pregão, e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
PREGÃO Nº 002/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
PREGÃO Nº 002/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada a empresa vencedora, será aberto o Envelope 02- Documentos de Habilitação;

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricada pelo representante legal da licitante;

6.2. No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:

a.1) Preço global e unitários, em moeda Real, dos objetos ofertados;

a.2) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

a.3) Declaração de que a licitante concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que os produtos ofertados atendem integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital;

a.4) Prazo de entrega: conforme exigido neste Edital;

a.5) Forma de pagamento: mensal, o pagamento será efetuado, *preferencialmente,* através de depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, do licitante vencedor e deverá ser faturado de acordo com o quanto estabelecido no Termo de referência junto, com a respectiva apresentação da nota fiscal/fatura e aceite do CAU/BA.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Planilha de Preços, preenchida em Real - (R$) e assinada (Anexo I);

6.6. Não serão consideradas cotações opcionais;

6.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital;

6.8. Na proposta de preços deverá conter a especificação completa dos produtos ofertados;

6.9. O CAU/BA não se enquadra como contribuinte de ICMS, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena;

7. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e será aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
b) que não apresentar a declaração de habilitação.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

7.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado;

7.3. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências editalícias;

7.3.2 classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

7.3.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

7.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

7.6. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço;

7.7. A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.8. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

7.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital;

7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.12. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.12.1 Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada; e

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.17. A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de menor preço por item, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação;

7.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante que se julgar prejudicado com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso;

7.19. Quando da análise das propostas, serão desclassificadas aquelas que:

7.19.1 apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.19.2 as que não atenderem as exigências contidas neste Pregão;

7.20. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este PREGÃO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.21. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

8.1. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Ato constitutivo devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

8.1.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. 02 (dois) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de que trata o objeto deste edital e **ESPECIALMENTE QUE TENHA FORNECIDO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM QUALQUER REGISTRO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO COM ATRASO (o atestado deverá constar a inexistência de ocorrências)**;

8.1.3.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante emissão via internet, que somente terá validade após validação pela Pregoeira na página do órgão;

8.1.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a apresentação em desacordo com o quanto exigido acima implicará na automática inabilitação do interessado;

8.1.5.1. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor;

8.1.5.2. Para aquelas certidões que não apresentem – expressamente – prazo de validade, serão consideradas aquelas emitidas no prazo, de, até, 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

8.1.5.3. Os documentos referidos no item 8.1.1, e 8.1.2 (8.1.2.1 e 8.1.2.2), poderão ser substituídos conforme art. 32, parágrafo 3º, pelo Certificado de Registro Cadastral de que trata o parágrafo primeiro, do art. 36, da Lei nº 8.666/93, e desde que esteja o Certificado dentro do prazo de sua validade, sem prejuízo, nesta hipótese, da apresentação dos documentos relacionados nos subitens 8.1.2 (8.1.2.3 a 8.1.2.5) a 8.1.3 (8.1.3.1 e 8.1.3.2) deste Edital e da obrigatoriedade de apresentação de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

8.1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.6.2. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a apresentação em desacordo com o quanto exigido acima implicará na automática inabilitação do interessado.

8.1.7. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor.

a) Para aquelas certidões que não apresentem – expressamente – prazo de validade, serão consideradas aquelas emitidas no prazo, de, até, 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

9. DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO"

9.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através do correio ou que cheguem as mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação;

9.2. Os documentos retirados do envelope A – "DOCUMENTAÇÃO" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada;

9.3. O envelope B – "PROPOSTA DE PREÇOS" será, por igual, rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes e ficarão mantidos fechados até o julgamento da habilitação;

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11. RECURSOS

11.1. Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.2. Declarada a vencedora, quaiquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU-BA; durante o horário normal de expediente;

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

11.7. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e registrados no Protocolo Geral do CAU-BA, no horário normal de expediente;

11.8. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o CAU-BA convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A contratação com o licitante vencedor será formalizada pelo CAU-BA interessada por intermédio de instrumento contratual do anexo do presente Edital de Registro de Preços, com emissão da autorização de contratação, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CAU-BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor;

12.7. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CAU-BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado;

12.8. O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

12.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; e

12.8.4. Tiverem presentes razões de interesse público;

12.9. Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CAU-BA;

12.10. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados;

12.11. Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CAU-BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação do CAU-BA, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

12.12. A existência do Registro de Preço não obriga o CAU-BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição;

12.13. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CAU-BA;

12.14. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

12.15. O fiscal da Ata de Registro de Preços fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;

12.16. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

12.16.1. Na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

13.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Edital, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

13.4. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CAU/BA postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Edital;

13.5. Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Edital e Termo de Referência, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;

13.7. Prestar adequadamente os serviços objeto deste Edital e Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

13.8. Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representa-lo perante o CAU/BA, sujeito à aprovação e o aceite do fiscal do contrato;

13.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

13.10. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Edital, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

13.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CAU/BA;

13.12. Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CAU/BA, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

13.13. Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

13.14. Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

13.15. Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

13.16. Prestar esclarecimentos ao CAU/BA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.17. Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

13.18. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CAU/BA aprovar ou rejeitar os produtos;

13.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Edital, cabendo apresentar ao CAU/BA, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

13.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CAU/BA;

13.21. Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

13.22. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

13.23. Adotar as providências no sentido de preservar o CAU/BA de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, de houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

13.24. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CAU/BA de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital;

13.25. Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CAU/BA;

13.26. Abster-se de contratar servidor vinculado ao CAU/BA;

13.27. Submeter-se à fiscalização do CAU/BA e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações de obriga a atender prontamente;

13.28. A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Edital não exclui ou reduz a responsabilidade quando aos danos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CAU/BA ou de seus agentes e prepostos;

13.29. Apresentar juntamente com o faturamento, cópia das notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pelo licitante vencedor;

13.30. Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CAU/BA;

13.31. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.32. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local do destino;

13.33. Dispor de meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CAU/BA quando da emissão da solicitação de ordem de serviço, devendo conter a descrição do item e quantidade;

13.34. Cumprir todas as disposições deste Edital, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

14.2. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato, apresentados pelo licitante vencedor;

14.3. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Edital, sem qualquer ônus ao contratante;

14.4. Comunicar expressamente ao licitante vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

14.6. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato apresentados pelo licitante vencedor;

14.7. Supervisionar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato a ser indicado pelo CAU/BA, verificando se todas as obrigações previstas neste Edital estão sendo cumpridas pela contratada;

14.8. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto deste Edital, através de empregado a ser designado, denominado fiscal do contrato, bem como atestar as notas fiscais concernentes aos serviços efetivamente prestados;

14.9. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da contratada constantes também do presente contrato, deste Edital e respectivo Termo;

14.10. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

14.11. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.12. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato;

14.13. Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Edital;

14.14. Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo licitante vencedor;

14.15. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

14.16. Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

14.17. Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Edital, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU-BA de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, será a sua execução adjudicada em favor do licitante vencedor e encaminhado para celebração do respectivo contrato e das subseqüentes autorizações de fornecimento;

16.2. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.3. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CAU-BA, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

16.4. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo de valores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e aceite da Fatura pelo CAU-BA;

17.2. Os pagamentos serão efetuados após verificação da Regularidade Fiscal da Contratada;

17.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CAU/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

17.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo CAU-BA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas à CONTRATADA e posteriormente verificadas, garantindo-se ao CAU-BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.5. O CAU-BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.5.1. Entrega defeituosa dos materiais/produtos;

17.5.2. Descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

17.5.3. Existência de débito da CONTRATADA para com o CAU-BA, quer proveniente da execução do presente instrumento contratual, que de obrigações ajustadas em outros contratos;

17.5.4. Descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CAU-BA;

17.6. O CAU-BA fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, sendo que o CAU-BA se reserva o direito de efetuá-la, ou não, nos casos em que for facultativa a obrigação;

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

19.1. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega/fornecimento, no prazo constante neste edital, a contar da assinatura do respectivo contrato;

19.2. O CAU-BA realizará uma verificação preliminar dos produtos entregues com relação as especificações técnicas que constam deste edital e da proposta da licitante vencedora;

19.3. Caso algum item do(s) produto(s) apresente pelo menos 04 ocorrências de problemas dentro do prazo de 10 dez dias úteis, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

19.4. O prazo de 10 dias úteis será contado a partir do primeiro dia útil seguinte a abertura do primeiro chamado. Se até o 10º dia útil houverem mais 3 chamados, a licitante vencedora deverá substituir integralmente sem ônus para o CAU-BA, o item do serviço;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar a autorização do fornecimento ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

20.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU-BR/CAU´UF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CAU-BR / CAU´UFs, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, à Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CAU-BA rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome

conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

20.4. A Pregoeira poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

20.5. As penalidades aplicadas à licitante no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

20.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU-BA, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA;

20.7. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação, aplicando-se a variação verificada no IGPM/FGV para o respectivo período;

20.8. Os valores de quaisquer multas aplicadas ao licitante quando vencedor, serão deduzidos dos critérios que eventualmente tenha direito ou cobrado judicialmente;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela Pregoeira que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes;

21.2. Da ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

21.2.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, configurados e entregues prontos para uso normal;

21.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.6. O CAU-BA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer

proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.7. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9. O Edital, em sua íntegra poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cauba.gov.br. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou pelos telefones (0xx71) 3037.0212 e 3036.0212 - Comissão Permanente de Licitação;

21.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação do CAU-BA, na sede do CAU-BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218 - Pituba, no horário de 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;

21.11. Homologada a licitação pela autoridade competente – Presidência do CAU-BA – a adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento formal de convocação, que poderá ser via fax e/ou e-mail;

21.12. Se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima ou não apresentar situação regular no ato da assinatura e da emissão das autorizações de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste edital. Neste caso, a Pregoeira, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subseqüentes, até apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar a redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços;

21.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CAU-BA, respeitando-se os limites previstos em lei;

21.15. O CAU-BA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual

original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

21.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

21.17. O valor estimado da presente contratação é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Salvador, 28 de março de 2016.

ANA PAULA COUTO ALVES
Pregoeira do CAU-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia, Rua Território do Guaporé, nº 218, CEP 41830-520, Salvador – Bahia.
Telefone: 3037-0212
Site: www.cauba.org.br

22. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento dos materiais gráficos por **REGISTRO DE PREÇOS**, por lote, para atender necessidade do CAU-BA, de acordo com as especificações e quantitativos respectivos:

Lote 01: Papelaria institucional (bloco de anotações, cartaz, pasta, convite, envelope, crachá, folder e flyer)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Bloco de anotações	CAPA – couchê fosco MIOLO – offset – alta alvura	CAPA – 210g/m² MIOLO – 75g/m²	CAPA – 4x0 MIOLO – 1x0	56	Refile e blocagem simples	15x21 cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Cartaz	Couchê brilho u fosco	210g/m²	4x0	1		42,0x29,7cm (A3)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Pasta com bolso	Triplex	250g/m²	4x0	1	Corte, vinco, plastificação e colaem bolso (até 2 bolsos)	24,3x33cm (fechado)/ 48,6x33cm (aberto). Bolso 10x24,3cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Convite	Triplex	300g/m²	4x4	(frente e verso)	Reflie, laminação brilhante ou fosca BOPP	15,2x10,7cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Crachá	Triplex	300g/m²	4x0	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca BOPP, furo e cordão	10x14cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope (ofício)	Offset	120g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	11,4x22,9cm (fechado)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope (saco A)	Offset	120g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	20x28cm (fechado)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope (saco B)	Offset	120g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	24x34cm (fechado)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Envelope (envelope convite)	Offset	120g/m²	1x0	1	Corte/faca, vinco e colagem	12,5x17,6cm (fechado)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Folder e flyer (flyer A)	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP	10x15cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Folder e flyer (flyer B)	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP	15x21cm

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Folder e flyer (folder A)	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP	15x21cm (fechado 1 dobra) e 30x21cm (aberto)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Folder e flyer (folder B)	Couchê	150g/m²	4x4	1	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP	21x10 (fechado com 2 dobras) e 21x30cm (aberto)

LOTE 02: Publicações (cartilhas e relatório de gestão)

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Cartilha (cartilha A)	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 210g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4x4	24	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, grampo canoa	15x21cm (fechado)/30x21cm(fechado) + lombada

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Cartilha (cartilha B)	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 210g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4x4	48	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, grampo canoa	15x21cm (fechado)/30x21cm(fechado) + lombada

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Cartilha (cartilha C)	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 210g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4x4	112	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, corte e vinco lombada quadrada hot melt	15x21cm (fechado)/30x 21cm(fechado) + lombada

PRODUTO	TIPO DE PAPEL	GRAMATURA	COR	PÁGINA/LÂMINA	ACABAMENTO	FORMATO
Relatório de gestão	CAPA – Couchê MIOLO – Couchê fosco/brilhante	CAPA – 210g/m² MIOLO – 90g/m²	CAPA – 4x4 MIOLO – 4x4	112 páinas do miolo e 4 capas e contracapas - total	Reflie, laminação brilhante ou fosca, BOPP, corte e vinco lombada quadrada hot melt	21x30cm (fechado)/42x 30cm(aberto) + lombada

1.2. O prazo de fornecimento dos itens acima será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei;

1.3. As ordens de fornecimento emitidas pelo CAU/BA indicarão o tipo de cada item e o respectivo quantitativo, de acordo com a tabela acima.

1.4. O menor preço será aferido – para cada lote – da seguinte forma: a soma dos preços ofertados para o unitário abaixo de 500, para 500 unidades, para 1000 unidades, para 5000 unidades, para unitário abaixo de 5.000 unidades, para 7.000 unidades e para 10.000 unidades. O somatório que represente o menor preço será considerado para efeito de lance.

23. DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de empresa gráfica objetiva atender às diversas áreas do CAU/BA, uma vez que o conselho não possui em seus quadros profissionais especializados e nem mesmo equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços e que há uma crescente demanda de materiais gráficos de papelaria e para publicações, divulgações e eventos direcionados aos profissionais da Arquitetura e Urbanismo.

A contratação por sistema de Registro de Preços ocorrerá devido não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CAU/BA.

24. LOCAL DE ENTREGA

24.1. Os produtos devem ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia, localizada na Rua Território do Guaporé, n 218, CEP 41830-520 – Pituba – Salvador/BA.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e aceite da Fatura pelo CAU-BA;

25.2. Os pagamentos serão efetuados após verificação da Regularidade Fiscal da Contratada;

25.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CAU/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

25.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo CAU-BA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas à CONTRATADA e posteriormente verificadas, garantindo-se ao CAU-BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

25.5. O CAU-BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

25.5.1. Entrega defeituosa dos materiais/produtos;

25.5.2. Descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

25.5.3. Existência de débito da CONTRATADA para com o CAU-BA, quer proveniente da execução do presente instrumento contratual, que de obrigações ajustadas em outros contratos;

25.5.4. Descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CAU-BA;

25.6. O CAU-BA fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, sendo que o CAU-BA se reserva o direito de efetuá-la, ou não, nos casos em que for facultativa a obrigação;

26. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

27. DA AMOSTRA

27.1.1. O CAU-BA poderá solicitar AMOSTRA. O (s) vencedor (es) provisório (s) serão convocado (s) pelo fiscal do contrato e deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da amostra, 01 (uma) unidade de amostra, dos seguintes itens, conforme especificações deste Termo de Referência:

A) Bloco de anotações, cartaz, pasta, convite, envelope, crachá, folder, flyer, cartilhas e relatório de gestão.

28. DA EXECUÇÃO

28.1. Homologado o resultado da licitação, será a sua execução adjudicada em favor do licitante vencedor e encaminhado para celebração do respectivo contrato e das subseqüentes autorizações de fornecimento;

28.2. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

28.3. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CAU-BA, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

28.4. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo de valores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

29. DA PRORROGAÇÃO

8.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

30.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

30.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, prestando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

30.4. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CAU/BA postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo;

30.5. Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

30.6. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

30.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CAU/BA referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

30.8. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

30.9. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

30.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CAU/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

30.11. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CAU/BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

30.12. Prestar os serviços de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

30.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes a prestação de serviços, inclusive o transporte dos produtos e mão de obra;

30.14. Prestar adequadamente os serviços objeto deste Termo, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação;

30.15. Fornecer toda a supervisão necessária à execução dos serviços, indicando preposto responsável pela execução do contrato para representa-lo perante o CAU/BA, sujeito à aprovação e o aceite do fiscal do contrato;

30.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

30.17. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo, respectivo Edital e da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

30.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CAU/BA;

30.19. Realizar visita técnica e/ou reunião, nas dependências da sede do CAU/BA, antes do início da produção contratada para confirmar os formatos e as especificações técnicas do material que será produzido;

30.20. Trabalhar com matéria prima e acabamento de alta qualidade para que seja possível em determinadas situações produzir materiais sofisticados;

30.21. Enviar provas físicas para checagem de cores e material para todos os materiais a serem produzidos;

30.22. Cumprir o prazo de execução e entrega das peças demandadas;

30.23. Prestar esclarecimentos ao CAU/BA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

30.24. Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso;

30.25. Fornecer os produtos, objeto deste Termo, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CAU/BA aprovar ou rejeitar os produtos;

30.26. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo apresentar ao CAU/BA, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

30.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências do CAU/BA;

30.28. Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal do contrato;

30.29. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade do contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

30.30. Adotar as providências no sentido de preservar o CAU/BA de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, de houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados;

30.31. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo o CAU/BA de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo;

30.32. Pagar os salários de seus empregados e as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo, sob qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou direito de regresso contra o CAU/BA;

30.33. Abster-se de contratar servidor vinculado ao CAU/BA;

30.34. Submeter-se à fiscalização do CAU/BA e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações de obriga a atender prontamente;

30.35. A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo não exclui ou reduz a responsabilidade quando aos danos causados ao CAU/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou e qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CAU/BA ou de seus agentes e prepostos;

30.36. Apresentar juntamente com o faturamento, cópia das notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pelo licitante vencedor;

30.37. Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo CAU/BA;

30.38. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material produzido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente;

30.39. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local do destino;

30.40. Dispor de meios adequados para a embalagem e empacotamento dos materiais produzidos na quantidade e proporção estipulada pelo CAU/BA quando da emissão da solicitação de ordem de serviço, devendo conter a descrição do item e quantidade;

30.41. Cumprir todas as disposições deste Termo de Referência, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços para cumprimento do objeto contratado;

31.2. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato, apresentados pelo licitante vencedor;

31.3. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Termo, sem qualquer ônus ao contratante;

31.4. Comunicar expressamente ao licitante vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

31.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

31.6. Apreciar e aprovar os materiais gráficos, por meio do fiscal do contrato apresentados pelo licitante vencedor;

31.7. Solicitar a substituição/reparo dos materiais que apresentarem defeitos/avarias ou que não forem produzidos conforme as especificações deste Termo, sem qualquer ônus ao contratante;

31.8. Comunicar expressamente ao licitante vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

31.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

31.10. Supervisionar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato a ser indicado pelo CAU/BA, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo estão sendo cumpridas pela contratada;

31.11. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços objeto deste Termo, através de empregado a ser designado, denominado fiscal do contrato, bem como atestar as notas fiscais concernentes aos serviços efetivamente prestados;

31.12. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da contratada constantes também do presente contrato, deste Termo e do respectivo Edital;

31.13. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

31.14. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

31.15. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato;

31.16. Orientar o fornecedor sobre os materiais/peças que serão produzidas, qual sua função, público-alvo e prazo de entrega em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo;

31.17. Conferir todos os materiais antes de sua produção por meio de uma prova gráfica e, também, após sua produção, de acordo com as especificações técnicas aprovadas previamente enviado pelo licitante vencedor;

31.18. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo;

31.19. Efetuar a juntada aos autos do processo, as irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

31.20. Rejeitar a prestação dos serviços gráficos, objeto deste Termo, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

31.21. Solicitar via fax, telefone ou e-mail, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na ARP (ata de registro de preços);

31.22. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

31.23. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

31.24. Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O Edital, em sua íntegra poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cauba.gov.br. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou pelos telefones (0xx71) 3037.0212 e 3036.0212 - Comissão Permanente de Licitação;

32.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação do CAU-BA, na sede do CAU-BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218 - Pituba, no horário de 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;

Salvador, 28 de março de 2016.

ANA PAULA COUTO ALVES
Pregoeira do CAU-BA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, mais precisamente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016 – CAU/BA**, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta, com preços fixos e irreajustáveis, para o produto 01 do Lote 01 **(DESCREVER O OBJETO OFERTADO)**, preço unitário e preço global, respectivamente, correspondente a R$_____ (_____), e R$_____ (_____); produto 02 do Lote 01 ... (ofertar sucessivamente)

Exemplo:
LOTE ___ ; PRODUTO _____;

Preço unit. abaixo de 500 unid.	Preço unitário p/500 unid.	Preço unitário p/1000unid	Preço unitário p/5.000unid	Preço unitário abaixo de 5.000 unid	Preço unitário para 7.000 unid.	Preço unitário para 10.000 unid.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os equipamentos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo I do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo de entrega dos serviços é de ___ dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento, tudo conforme Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a autorização de fornecimento no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão Expedidor ____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Indicar na proposta de preços para cada item ofertado o equipamento, com descrição do modelo, marca, fabricante e site (para efeito de diligenciamento) e, também, comprovação e aferição de que o equipamento indicado pelo proponente detém objetivamente capacidade técnica para impressão/execução do item cotado, nas especificações exigidas.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(s) seu(s) sócio(s) _____, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial ao CAU/BA, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, no curso de qualquer processo licitatório.

Salvador, _____.

.....

FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV - (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

Ao
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CAU/BA o Sr. _____ , Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____ , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2016, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, através do _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, que objetiva o fornecimento de impressão de material gráfico, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º - O CAU/BA, obriga-se a:

a) Solicitar via fax, telefone ou e-mail, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP (ata de registro de preços);

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de registro de Preços;

b) Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Entregar os materiais solicitados na sede do CAU-BA;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CAU/BA referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CAU/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, o CAU/BA isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CAU/BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 48 horas após seu recebimento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de doze meses, com entrega parcelada, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade e as especificações do material, constante deste registro de preço, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Empresa		(Nome)		
CNPJ		(Nº)		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Preços (conforme edital)

§ 1° - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site do CREA/BA, durante a vigência da presente ata.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será realizado, em, até, 10 (dez) dias corridos após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);

b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias e demais regularidades fiscais;

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo fiscal do contrato.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão, por intermédio de emissão das autorizações de fornecimento.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º -A garantia se dará de acordo com o explicitado no Relatório de Material a ser licitado, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

Art. 10º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) Em face razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

§ 3º - Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CREA/BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60(sessenta) dias sem que haja manifestação do CREA/BA , a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos.

§ 4º - Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CREA/BA.

Art. 11. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - advertência;
II-multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de inadimplência, sobre o valor total do contrato, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor correspondente, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no edital.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado no respectivo processo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CAU/BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor.

Art. 13. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o CAU/BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado.

Art. 14. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

Art. 15. A existência do Registro de Preço não obriga o CAU/BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição.

Art. 16. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CAU/BA.

Art. 16. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

Art. 17. O fiscal da Ata de Registro de Preços fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;

Art. 18. Caso fiquem comprovados que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

Parágrafo Único - na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação.

Pregoeira e Equipe de Apoio

_____

Empresas/Representantes

_____